

Lei nº 231.

A Câmara Municipal de Marquieirinha, Estado do Paraná, Decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

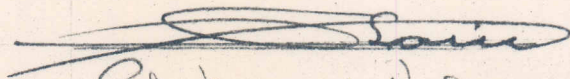
"*Função: Reabertura e conservação da estrada de Maréas Fazenda Machado ligando à Gramma dos*".

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário e em época oportuna.

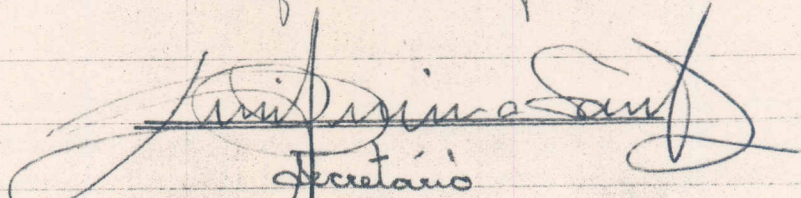
Artº 2º - Podendo o *mr. Prefeito Municipal* designar (2) dois homens permanentes para a conservação da mesma.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquieirinha,
em 3 de março de 1964.



Prefeito Municipal


Secretário